

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados foi expedido o presente, ficando os devedores NOTIFICADOS para as providências aqui contidas.

São Gonçalo, 14 de outubro de 2019.

MICHELE VIEIRA MARTINS

Presidente da Comissão Especial de Leilão

### SEMCI

PORTARIA Nº 039/2019

A SECRETÁRIA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e tendo em vista a necessidade de atender aos ditames da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, principalmente no que tange aos princípios da Administração Pública, expressos no caput do seu artigo 37.

Considerando as atribuições conferidas ao Órgão de Controle Interno, bem como a independência hierárquica e funcional do Órgão Central de Controle Interno

#### RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Auditoria, sob a competência da Controladoria-Geral do Município, para averiguação dos controles administrativos e contábeis, a situação e condições, bem como a verificação física e localização dos Bens Móveis da sede da Secretaria Municipal de Transportes - Gabinete do Secretário de Transportes e da Subsecretaria de Fiscalização e Posturas (Secretaria Municipal de Segurança Pública), cujos bens estejam lotados.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a referida Comissão será composta pela seguinte equipe: Roberta Fernandes de Souza, matrícula nº 21.559, que a presidirá, Alessandra Sampaio Soares (Matrícula 122.419), João Victor Lopes Pinheiro (Matrícula 122.348), Renata Oliveira Azeredo (Matrícula 22.420) e Rômulo Fonseca de Souza (Matrícula 121.356), todos servidores e integrantes do quadro desta Secretaria, sem fazer jus à gratificação JETON.

Art. 3º - Os Titulares das Secretarias deverão enviar relatório, em 05 (cinco) dias úteis a contar da solicitação, à Secretaria Municipal de Controle Interno, acerca de todos os bens móveis que estiverem lotados no setor, elencando os responsáveis pela guarda e conservação.

Art. 4º - Caberá à equipe da Controladoria-Geral do Município, nos 15 (quinze) dias posteriores ao esgotamento do prazo assinado no artigo 3º desta Portaria, proceder ao início da inspeção, a qual deverá estar concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, seguindo os objetivos abaixo elencados, dentre outros acaso pertinentes à execução dos trabalhos de auditoria:

I - verificar se os ativos representados contabilmente realmente existem e se são de propriedade da PMSG;

II - verificar se os bens patrimoniais estão inventariados e com os respectivos termos de responsabilidade pela guarda do bem;

III - verificar, também, se existe controle sobre as movimentações dos bens;

IV - verificar se o registro de manutenção, disposição, depreciação ou amortização dos ativos é consistente de período para período;

V - verificar se o custo ou outra base de registro dos ativos está de acordo com os princípios contábeis.

§ 1º - Caso haja constatação de irregularidade que necessite de providência imediata da Administração Pública, deverá o Controlador elaborar relatório parcial e encaminhá-lo ao Prefeito, com parecer prévio da Procuradoria-Geral do Município.

§ 2º - O relatório final da Auditoria instaurada por esta Portaria deverá ser encaminhado ao conhecimento do Prefeito, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir do prazo final estipulado no art. 4º, acompanhado das sugestões de medidas de controle necessárias.

Art. 5º - Poderá haver prorrogação da entrega do relatório final dos trabalhos da Comissão por mais 30 (trinta) dias, em caso de necessidade justificada dos trabalhos da equipe de Auditoria.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo, 17 de outubro de 2019.

DANIELLE F. DE MATOS SILVA

Secretária Municipal de Controle Interno

PORTARIA Nº 040/2019

A SECRETÁRIA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e tendo em vista a necessidade de atender tempestivamente, as solicitações do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Considerando os dispositivos legais atinentes à matéria, em especial, a Deliberação 279/2017 do TCE/RJ e a Lei nº 327/2011;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Devido a nova demanda do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, voto exarado nos autos do processo TCE/RJ 205.248-6/19, fica reaberta a Comissão de Tomada de Contas instaurada pela Portaria SEMCI 012/2018.

Art. 2º - Fica designada a COMISSÃO, integrada pelos servidores Helio de Oliveira Junior, matr. 14943, Carlos Henrique Pinto Kremer, matr. 20.915 e Marlene da Costa Martins, matr. 8969, para sob a Presidência do primeiro, responsabilizar-se pelo atendimento à nova diligência da Corte de Contas, sendo atribuído aos componentes os efeitos da Lei nº 327/2011.

Art. 3º - A referida COMISSÃO deverá concluir os seus trabalhos no prazo máximo e improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação da presente portaria.

Parágrafo Único - A Comissão não está subordinada ao Órgão de Controle Interno, no entanto deverá dar ciência à Secretaria Municipal de Controle Interno das atividades desenvolvidas no período e a frequência dos membros.

Art. 4º - O descumprimento do previsto nesta Portaria, importará em comunicação ao Tribunal de Contas do Estado, para que adote as providências legais.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo, em 18 de agosto de 2019.

DANIELLE F. DE MATOS SILVA

Secretária Municipal de Controle Interno

### IPASG

PORTARIA PRES/DPV Nº 279/2019, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

RESOLVE: aposentar LAUDINÉA MIRANDA DOS SANTOS, matrícula nº 16760, função Professor Orientador Educacional, referência E18, a contar da data de publicação deste ato, com proventos integrais, conforme artigo 6º, incisos I, II, III e IV da EC 41/2003, processo nº 645/2019.

#### FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Processo nº 645/2019, LAUDINÉA MIRANDA DOS SANTOS, matrícula nº 16760, função Professor Orientador Educacional, referência E18, aposentada com proventos integrais conforme Portaria nº 279/2019, a contar da data de publicação deste ato.

PORTARIA PRES/DPV Nº 281/2019, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

RESOLVE: aposentar MARIZE TEIXEIRA DE GOIS, matrícula nº 6112, função Professor Supervisor Educacional, referência F21, a contar da data de publicação deste ato, com proventos integrais, conforme artigo 3º, incisos I, II e III, parágrafo único da EC 47/2005, processo nº 566/2019.

#### FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Processo nº 566/2019, MARIZE TEIXEIRA DE GOIS, matrícula nº 6112, função Professor Supervisor Educacional, referência F21, aposentada com proventos integrais conforme Portaria nº 281/2019, a contar da data de publicação deste ato.

#### FIXAÇÃO DE PROVENTOS – TCE

Processo nº 1429/2016, SONIA REGINA FERNANDES DE OLIVEIRA, matrícula nº 17371, função Agente de Saúde, referência II aposentada com proventos integrais conforme Portaria nº 40/2017, a contar de 15 de fevereiro de 2017. Os proventos ficam assim fixados, tornando sem efeito as disposições anteriores.

PORTARIA nº 53/2019

#### DISPÕE SOBRE A NOTIFICAÇÃO DE SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO GONÇALO – IPASG, no uso das atribuições de seu cargo, com fulcro na Lei nº 789/2017 combinada com o Decreto nº 033/2019.